



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 43/2025 de 16 de Maio

Condecoração a Título Póstumo com a Ordem Nicolau Lobato ao Reverendíssimo Padre Domingos da Silva Soares “Maubere” 1

Decreto do Presidente da República N.º 44/2025 de 16 de Maio

Condecoração com a Ordem de Timor-Leste, grau Colar, Grau Medalha e certificado de reconhecimento aos Autores da Justiça que desempenharam funções em benefício do povo timorense durante o processo de desenvolvimento nacional 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 43/2025

de 16 de Maio

CONDECORAÇÃO A TÍTULO PÓSTUMO COM A ORDEM NICOLAU LOBATO AO REVERENDÍSSIMO PADRE DOMINGOS DA SILVA SOARES “MAUBERE”

Considerando que a Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra, no seu artigo 11.º, o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e do contributo de todos os que lutaram pela independência nacional.

Reafirmando a vontade de homenagear todos os Combatentes

da Libertação Nacional, nos termos da Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, pela dedicada e honrosa participação na luta pela Independência Nacional.

Sublinhando as dimensões de valorização e reconhecimento público da Resistência Timorense e de preservação da memória coletiva, concretizadas pela atribuição de comendas em cerimónias públicas solenes.

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, *Nicolau Lobato*, institui que a Ordem Nicolau Lobato deve ser atribuída aos Combatentes Veteranos da Libertação Nacional e Combatentes da Libertação Nacional com oito ou mais anos de participação que tenham actuado como civis e aos Combatentes da Libertação Nacional com menos de oito anos de participação que hajam desempenhado funções como quadros civis da Base de Apoio.,

Sob proposta do Conselho dos Combatentes da Libertação da Libertação Nacional, o Presidente da República, no uso das suas competências próprias previstas na alínea j) do artigo 85.º da Constituição e na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, decreta:

É condecorado a título póstumo e honorífico com a Ordem Funu Nain, o Reverendíssimo Padre Domingos da Silva Soares “Maubere”.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 16 de Maio de 2025

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 44/2025

de 16 de Maio

CONDECORAÇÃO COM A ORDEM DE TIMOR-LESTE, GRAU COLAR, GRAU MEDALHA E CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO AOS AUTORES DA JUSTIÇA QUE DESEMPENHARAM FUNÇÕES EM BENEFÍCIO DO POVO TIMORENSE DURANTE O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Considerando que os cidadãos nacionais mencionados a seguir distinguiram-se pelo empenho e dedicação com que exerceram as suas funções em prol do povo timorense, contribuindo significativamente, ao longo de suas trajetórias profissionais, para o desenvolvimento nacional em diversos setores.

Considerando que, no domínio da justiça, Timor-Leste conseguiu superar inúmeros desafios e alcançar importantes conquistas, em grande parte graças ao trabalho árduo e comprometido destes notáveis cidadãos.

Considerando que o povo timorense beneficiou-se amplamente dos seus esforços e do seu contributo para o fortalecimento e progresso do setor da justiça, os serviços prestados por estes ilustres cidadãos merecem o devido reconhecimento e valorização por parte do Estado.

Assim, o Presidente da República, nos termos da alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com a alínea b) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta o seguinte:

I. São condecorados com Grau Colar da Ordem de Timor-Leste os seguintes:

1. Duarte Tilman Soares
2. Maria Natércia Gusmão Pereira
3. Jacinta Correia da Costa
4. Antonio Helder Viana do Carmo
5. Edite Palmira dos Reis
6. José Maria de Araújo
7. Afonso Carmona
8. Nelson de Carvalho
9. Angelina Joanina Saldanha
10. Zélia Trindade

11. Adérito António Pinto
12. Remizia de Fátima da Silva
13. Ivónia Maria Guterres
14. Reinato Bere Nahak
15. Antonio da Silva Tavarez
16. Domingos Barreto

II. São condecorados com Grau Medalha da Ordem de Timor-Leste os seguintes:

1. João Ribeiro
2. Jacinto Babo Soares
3. Mateus Nessi
4. Pascásio de Rosa Alves

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Maio de 2025